



28056058



08018.014879/2023-94



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Justiça
Coordenação do Conselho Nacional de Imigração - Administrativo

ATA DA II REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO/2024

Aos 25 dias do mês de abril de 2024, às 14 horas, no Palácio da Justiça e Segurança Pública – Brasília – Distrito Federal, e *on-line*, via *Microsoft Teams*, realizou-se a II Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Imigração – CNIg/2024, sob a Presidência da Luana Maria G. C. Branco Medeiros, representante suplente do Ministério da Justiça e Segurança Pública. Expedida a convocatória a todos os membros, titulares e suplentes, estavam presentes os seguintes representantes do Poder Público e da Sociedade Civil: Sr. Jonatas Luis Pabis, Secretário-Executivo do CNIg; a Sra. Silvia Cristina Tavares da Silva, Coordenadora do Conselho Nacional de Imigração; e a Sra. Ciomara Mafra dos Reis, Chefe da Divisão de Autorização de Residência Laboral. Registradas as presenças dos **Conselheiros**: o Sr. Eduardo A. Sant'Anna, representantes suplente da Confederação Nacional da Indústria (**CNI**); o Sr. Elielson Gonçalves de Almeida e o Sr. Roberto Velloso, representantes titular e suplente da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (**CNC**). Dos Convidados: Pelo Observatório das Migrações Internacionais (**OBMigra/UnB**): o Sr. Leonardo Cavalcanti, Coordenador-Geral; a Sra. Sarah Lemos, Coordenadora-Executiva; e a Sr. Beatriz Amorim de Barros. Do servidor da Coordenação do Conselho Nacional de Imigração (**CCNig**): Jutahi de Macedo Matos e Olcinea Alves Barreto. Dos colaboradores (**CCNig**): Manoella Brito W. C. de Mello; e Matheus Rodrigues de Freitas. Dos convidados: a Bruna Roncel de Oliveira, do Ministério de Portos e Aeroportos (**MPOR**). Virtualmente, estavam presentes os seguintes Conselheiros: o Sr. Ministro André Veras Guimarães, representante titular do Ministério das Relações Exteriores (**MRE**); a Sra. Ana Paula Santos da Silva Campelo, representante titular do Ministério do Trabalho e Emprego (**MTE**); o Sr. Marcos Rafael Gonçalves Gonçalves, representante titular do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (**MDIC**); a Sra. Indira Lima Croshere e a Sra. Nelbe Ferras de Freitas, representantes titular e suplente da Polícia Federal (**PF**); o Sr. Francisco Figueiredo de Souza e a Sra. Michelle Barbosa Muniz Jordão, representantes titular e suplente do Ministério da Educação (**MEC**); a Sra. Niusarete Margarida de Lima, representante titular do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (**MDS**); o Sr. Ismael José César, representante da Central Única dos Trabalhadores (**CUT**); o Sr. Elias Ferreira, representante titular da Força Sindical (**FS**); a Sra. Josineide de Camargo Souza e o Sr. Francisco Canindé Pegado do Nascimento, representantes titular e suplente da União Geral dos Trabalhadores (**UGT**); o Sr. Marcelo Machado da Silva, representante titular da Confederação Nacional das Instituições Financeiras (**CNF**); a Sra. Bela Feldman Bianco e o Sr. Igor José de Renó Machado, representantes titular e suplente da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (**SBPC**). **Convidados**: o Sr. João Freitas de Castro Chaves, da Defensoria Pública da União (**DPU**); o Sr. Marcos Ferras, *Cruising*; e o Sr. Carlos Muller, *CONTTMAF*; o Sr. Gustavo Luis Teixeira das Chagas, Ministério Público do Trabalho. O Secretário-Executivo do CNIg, o Sr. Jonatas Luis Pabis, deu início à II Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Imigração – CNIg de 2024, agradeceu a todos que participavam presencialmente e *on-line*, e deu início à aprovação da Pauta da Reunião: *ABERTURA Aprovação da Pauta da Reunião; e Aprovação da Ata da I Reunião Ordinária de 2024, realizada em 14 de março de 2024. INFORMES COMIGRAR: Conferência Livre Nacional sobre “Migração laboral e o mundo do trabalho”, propostas a serem encaminhadas e delegados eleitos; 2ª Conferência Nacional de Migrações, Refúgio e Apatridia - COMIGRAR, alteração da data de realização, primeira quinzena de novembro de 2024; Promoção das Resoluções CNIg: material de divulgação das Resoluções 36, 40 e 45, em conformidade com a marca Brasil. Solicitação da Cruise Line International Association (CLIA) para compensação do percentual mínimo de brasileiros por empresas e não por navio na*

temporada 2023/2024, nos termos do art. 5º, § único, RN CNlg nº 05/2017; Portaria Interministerial MJSP/MTE que estabelece procedimentos para o registro de contratos de prestação de serviços artísticos entre pessoas físicas ou jurídicas e artistas e técnicos em espetáculos estrangeiros; Designações de membros: suplente pelo MJSP e membro titular pelo MEC: Diretora do Departamento de Migrações - DEMIG, como membro suplente do MJSP: Luana Maria Guimarães Castelo Branco Medeiros e representante do Ministério da Educação, no CNlg, como membro titular, o Sr.: Francisco Figueiredo de Souza - Portaria de Pessoal nº 61, publicada em 03 de abril de 2024; ASSUNTOS GERAIS Solicitação CNC - Prorrogação por 3 anos do percentual mínimo de 15% de tripulantes brasileiros; Apresentação de proposta de Resolução que disciplina a concessão de autorização de residência para fins de trabalho para imigrante que realizou curso de graduação ou pós-graduação stricto sensu, no Brasil. 4.RELATORIA DE PROCESSOS - 41 PROCESSOS 4.1. Membros do CNlg: 02 processos 4.1.1.RN 23/2017 – 01 processo FORÇA SINDICAL: I - 08228.042401/2023-89 - Reconsideração, não é caso especial, possui contrato de trabalho, Guiné-Bissau. 4.1.2. RN 30/2018 - Renovação de (RN 23/2017) - 01 processo: POLÍCIA FEDERAL: I 08228.004106/2024-13 - Reconsideração, não possui RN 23/2017 inicial, China. 4.2. Secretaria Executiva (Coordenação do CNlg): 39 processos 4.2.1. Resolução Conjunta nº 01, de 2018: 07 processos a)Deferidos: 05 processos b) Indeferidos: 02 processos 4.2.2. Resolução Conjunta nº 02, de 2020: 19 processos a) Deferidos: 14 processos b)Indeferido: 02 processos c) Arquivados: 03 processos 4.2.3. Resolução Normativa nº 23, de 2017: 11 processos a)Indeferidos ad referendum: 11 processos 4.2.4. Resolução Normativa nº 30/2018 - 23, de 2017: 02 processos a) Indeferidos: 02 processos. Iniciados os trabalhos, o Sr. Jonas Luis Pabis colocou a Pauta em votação, após a aprovação, informou que a reunião tinha dois pontos importantes, que eram: i) a prorrogação do percentual mínimo de brasileiros em navios, demanda que foi levada pela Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo – (CNC) em nome da Cruise Lines International Association – (CLIA) e ii) a apresentação da resolução para concessão de autorização de residência para imigrantes que realizaram a graduação e pós-graduação no Brasil. Informou que a minuta de resolução apresentada foi constituída após conversas bilaterais e reunião preparatória do CNlg em que foram coletadas contribuições para ações do CNlg. Em seguida, o Sr. Jonas Luis Pabis propôs a aprovação da Ata da I Reunião Ordinária de 2024, realizada no dia 14 de março, e salientou que a referida Ata havia sido encaminhada aos Conselheiros antecipadamente. Como não houve manifestações contrárias, a Ata foi considerada aprovada por unanimidade. Prosseguindo, o Sr. Jonas Luis Pabis propôs uma inversão de pauta. Não havendo manifestações contrárias, iniciaram-se os informes pelo ponto 2.6, dando as boas-vindas à Sra. Luana Maria G. C. Branco Medeiros, que passaria a ocupar o cargo de Diretora do Departamento de Migração – DEMIG e conseqüentemente de membro suplente do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP no CNlg e ao Sr. Francisco Figueiredo de Souza como representante titular do Ministério da Educação – MEC. Logo depois, o Sr. Jonas Luis Pabis passou para o ponto 2.5 dos informes, que se referia à Portaria Interministerial entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública – MJSP e Ministério do Trabalho e Emprego – MTE que tratava de procedimentos para o registro de contratos de prestação de serviços artísticos entre pessoas físicas ou jurídicas e artistas e técnicos em espetáculos estrangeiros. A respeito desta portaria, o Sr. Jonas Luis Pabis informou que o documento ainda não havia sido encaminhado ao MTE pelas vias oficiais, como definido na última reunião, mas que seria feito em breve, e agradeceu o empenho dos colegas do referido ministério. Sendo assim, seguiu para o próximo ponto, 2.4, informando que o tema foi pautado na última reunião a pedido da Cruise Line Association – CLIA e que solicitava a compensação do percentual mínimo de brasileiros por empresas e não por navio na temporada 2023-2024, nos termos do artigo nº 59, parágrafo único, Resolução Normativa CNlg nº05/2017. Neste sentido, a Coordenação do Conselho Nacional de Imigração enviou um ofício à CLIA, considerando que o artigo previa que a demanda deveria ter sido apresentada antes do início da temporada. Ressaltou, ainda, que a temporada se iniciou em outubro de 2023 e a demanda foi apresentada no mês de janeiro de 2024. Devido a esta informação, a CLIA respondeu, por meio de ofício, a retirada desse tema de pauta, uma vez que todos os navios já tinham ingressado no Brasil e a fiscalização estava em andamento. Adicionalmente, o Sr. Jonas Luis Pabis comunicou que a CCNIG agradeceu o posicionamento da CLIA e lembrou que existia regulamentação a respeito do prazo para que essa solicitação fosse feita, de modo que naquele momento era possível fazer a solicitação para a próxima temporada, que estava prevista para setembro de 2024. Dessa maneira, seguiram-se os informes. Chegando ao ponto 2.3, quando foi apresentado o material de divulgação das Resoluções nº 36, 40 e 45 em parceria com a Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo – Embratur. Todavia, foram assinaladas algumas correções em relação à autorização de

residências e vistos. Por isso, o material não foi aprovado, contudo, o *layout* estaria pronto e as correções iriam ser feitas. Ademais, o Sr. Jonas Luis Pubis explicou que o CNIg tinha a intenção de fomentar eventos de promoção de imigração laboral durante o ano de 2024 e concedeu a palavra à Sra. Luana Maria G. C. Branco Medeiros – DEMIG. Com a palavra, a Sra. Luana Medeiros elucidou que o CNIg estava buscando aproximações com órgãos do Governo Federal que possuíam pautas correlatas à atuação do Conselho. Neste sentido, requisitaram a Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo – Embratur que os informes do CNIg fossem incluídos nos materiais divulgados pela Agência em sua rede, como embaixadas e consulados brasileiros no exterior, para divulgação junto à comunidade brasileira que estaria no exterior e a comunidade estrangeira, que procura embaixadas para adquirirem vistos. Ressaltou, ainda, que a CGIL tinha um material semelhante, mas que o objetivo atual era ampliar a divulgação e pretendiam realizar feiras de turismo e conexões mais propositivas dentro das matérias e competências da Coordenação-Geral e do Conselho. Em sequência, o Sr. Jonas Luis Pabis agradeceu e informou que a Sra. Luana Medeiros contextualizou a parceria com a Embratur e com o Ministério do Turismo – MTUR e expressou que o CNIg tinha um trabalho consolidado a respeito da imigração laboral e iria aproveitar as oportunidades de se engajar em outros programas governamentais que existiam e poderiam ser potencializados no Brasil. Por conseguinte, no ponto de informes 2.2, o Sr. Jonas Luis Pabis comunicou aos Conselheiros a respeito da Conferência Nacional de Migrações, Refúgio e Apatridia – COMIGRAR, pois haveria alteração de data de realização. A Conferência estava prevista para acontecer nos dias 7, 8 e 9 de junho, contudo, essas datas foram alteradas para a primeira quinzena de novembro. Ressaltou, ainda, que foram inscritas 136 conferências preparatórias com milhares de participantes e com grande expressividade de pessoas migrantes. Por fim, explicou que o processo de organização era complexo e exigia capacidades logísticas e administrativas, uma vez que a Conferência tomou uma grande proporção. Elucidou que o propósito da COMIGRAR era ouvir e dialogar com pessoas migrantes, refugiadas e apátridas e com a sociedade civil. Todavia, pontuou a necessidade de estruturar um evento de qualidade e que para isso foi necessário postergá-lo por alguns meses. Em complemento, informou que a alteração das datas não alterou a etapa preparatória, que ocorria naquele momento e continuaria a acontecer. Finalizando os informes, no ponto 2.1, o Sr. Jonas Luis Pabis comunicou acerca da Conferência Livre Nacional sobre “Migração laboral e o Mundo do Trabalho”, que foi promovida pelo CNIg no dia 18 de abril de 2024 de forma *on-line*. Esclareceu que as propostas que foram eleitas e encaminhadas não se tratavam de propostas do Conselho e as respostas não refletiam as posições do CNIg, mas referiam-se à Conferência que o Conselho promoveu, visto que se tratou de uma consulta pública. Adicionalmente, agradeceu aos Conselheiros que participaram ativamente do evento e pontuou que desde que a COMIGRAR iniciou, o CNIg compreendeu a importância de usar o espaço da conferência para fomentar o debate sobre a imigração laboral e a empregabilidade. Para mostrar como aconteceu a Conferência, foram apresentadas aos Conselheiros fotos da mesa de abertura da conferência, que contou com a participação de organizações internacionais, como o Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados – ACNUR, a Organização Internacional do Trabalho – OIT e a Organização Internacional para as Migrações – OIM, além dos Conselheiros do CNIg: Sra. Christina Aires Corrêa Lima de Siqueira Dias, representante da Confederação Nacional da Indústria – CNI, como representante patronal, Sr. Elias Ferreira, representante da Força Sindical – FS, como representante sindical, a Sra. Bela Feldman Bianco, representante da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência – SBPC, representando a sociedade civil e a Sra. Luana Maria G. C. Branco Medeiros, diretora do Departamento de Migração – DEMIG do MJSP. Jonas observou que o momento da mesa de abertura da COMIGRAR trouxe uma discussão em alto nível acerca da atuação do CNIg e como este Conselho contribuiu para a garantia de direitos, para a promoção de trabalho decente e para a promoção de desenvolvimento nacional. Em continuidade, foi compartilhada a informação de que houve mais de 130 pessoas conectadas simultaneamente na reunião, que iniciou pontualmente às 14 horas e findou às 22 horas e 15 minutos. Seguindo, o Sr. Jonas Luis Pabis agradeceu à toda equipe do CNIg e a Coordenadora Executiva do Observatório das Migrações Internacionais - OBMigra/UnB, Sra. Sarah Lemos, pelo auxílio prestado nas tarefas da COMIGRAR. A seguir, explicou que a Conferência previa a eleição de três delegados e para isso foi utilizada a metodologia de se eleger uma pessoa migrante, um representante do CNIg e um representante da sociedade civil, para que fosse adequado à necessidade de ter delegados imigrantes. Foi eleita a delegada Mirtha Virgínia Carpio Diaz, da Associação Venezuelana de Campo Grande - MS como delegada representante de pessoas migrantes, e como suplentes: Moisés de Jesus Castro Malave e Ixemar Dolores Camacho Martinez, ambos do Coletivo de Migrante LGTBI Técnico e Profissionais. Como membro do CNIg,

foi eleito como delegado o Sr. Ismael José César, representante da Central Única dos Trabalhadores – CUT, e a Sra. Christina Aires Corrêa Lima de Siqueira Dias, representante da Confederação Nacional da Indústria – CNI e o Sr. Elielson Goncalves de Almeida, representante da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo – CNC, como suplentes desta categoria. Por fim, como membro da sociedade civil foi eleita a candidata Sra. Beatriz Pastre, da entidade Panagah, como membro titular, e a Sra. Maria de Louredes, representando o sindicato Siemaco de Curitiba, e o Sr. Gabriel Bernardo, representante da entidade *Solidarity Center* de São Paulo, foram eleitos como suplentes. O Sr. Jonas Luis Pabis concluiu os informes notificando que estava sendo preparada a versão inicial da proposta da Política Nacional de Imigração, Refúgio e Apatridia, que posteriormente seria divulgada aos Conselheiros para que fossem feitas contribuições com base no material. Ademais, fez uso deste informe para agradecer publicamente a Sra. Luana Maria G. C. Branco Medeiros e ressaltou que desde que assumiu a direção do DEMIG, a Sra. Luana Medeiros também defendeu a importância de que a imigração laboral fosse contemplada com uma sessão completa devido ao fato de o trabalho decente ser um aspecto fundante do processo de inserção econômica do migrante na sociedade. Por isso, comunicou que provavelmente seria feita uma reunião extraordinária para apresentar a primeira versão do capítulo da política e que seria utilizada uma metodologia similar à usada na elaboração da Resolução de estudantes. Neste sentido, a reunião seria feita com o intuito de se coletar contribuições orais, estabelecer um prazo para que sejam enviadas contribuições por escrito e, após esses prazos, seria apresentada uma nova versão, até que o texto chegasse na sua formulação mais adequada. Assim, quando o texto estivesse finalizado, o material seria novamente apresentado ao CNIG, por reconhecer o espaço como locus de discussão, como previsto no Decreto nº 9.873, de 27 de junho de 2019. Ainda foi agradecido o apoio do Secretário Nacional de Justiça, o Sr. Jean Keiji Uema, presidente do Conselho Nacional de Imigração – CNIG, que na última reunião do Conselho afirmou a importância deste espaço de diálogo quadripartite para a construção de documentos e políticas públicas e acrescentou que este trabalho contava com o apoio de uma consultora da Organização Internacional do Trabalho – OIT. Por fim, o Sr. Jonas Luis Pabis concedeu a palavra à Sra. Luana Medeiros – DEMIG. De início, a Sra. Luana Medeiros comentou que a Política Nacional de Imigração, Refúgio e Apatridia possuía como eixo central tornar mais clara a forma como migrantes, refugiados e apátridas poderiam acessar as políticas públicas no Brasil, contudo, com o correr das discussões foi percebido que existiam uma série de questões que necessitavam de foro e respostas, sendo a imigração laboral uma delas. Adicionalmente, ressaltou que a política não irá exaurir a questão ou, por exemplo, substituir a necessidade de revisão de normativos, mas que avalia a relevância de se possuir um capítulo específico sobre a supracitada temática, uma vez que se tratava de uma área específica intrínseca à questão imigratória. Em seguida, apresentou que, em sua avaliação, outra vertente interessante da política consistia na proposta de se criar uma governança migratória tanto em uma perspectiva interfederativa quanto em um decreto, que seria o objeto trabalhado. Adicionou que era de extrema relevância evidenciar o papel do CNIG nesta governança e seus objetivos de atuação a longo prazo. O Sr. Jonas Luis Pabis expressou gratidão à fala da Sra. Luana G. Medeiros e comunicou que havia concluído a seção de informes, caso nenhum Conselheiro desejasse fazer o uso da palavra. A Sra. Bela Feldman Bianco requisitou o uso da palavra, cumprimentou os presentes e comentou acerca da participação do CNIG em decretos, pontuando que existe uma questão anterior à atuação, visto que o Conselho não recebeu instruções e propostas para a formulação da Política Nacional de Imigração, Refúgio e Apatridia. Acrescentou que o CNIG não possui conhecimento de nenhuma ação para além da COMIGRAR e que era necessária a reformulação da Lei da Migração, bem como de vetos que alteraram o caráter da referida lei, além do cancelamento de decretos, sendo um exemplo o decreto que restringiu o número de Conselheiros e reuniões, o que dificulta a realização das reuniões do próprio CNIG. Pontuou, ainda, que reconhece a COMIGRAR como uma grande mobilização por se tratar de um local de escuta de pessoas migrantes, refugiadas e apátridas, contudo, a seu ver fazer política se difere disto. Por fim, questionou como o CNIG poderia transformar em política as experiências de pessoas migrantes, que foram compartilhadas na Conferência e se a Lei de Migração seria reformada pelo Conselho. Ressaltou que apresentou esses questionamentos tanto como Conselheira quanto como antropóloga e militante. Retomando a palavra, o Sr. Jonas Luis Pabis agradeceu as considerações da Sra. Bela Feldman e passou a palavra para a Sra. Luana Medeiros, que explicou que durante o ano de 2023 foi realizada uma escuta da sociedade civil e da comunidade migrante, o que evidenciou que a construção da Política Nacional foi feita de baixo para cima e que por meio desses diálogos foram colhidas demandas de diversas naturezas. Algumas exigiam portaria, outras exigiam uma emenda constitucional, e isso apresentava um desafio de

como construir uma política pública de maneira coletiva. A Sra. Luana Medeiros ressaltou que o CNIg partiu do pressuposto de que a Política Nacional de Imigração, Refúgio e Apatridia - PNMRA se daria a partir de um decreto, que por sua vez não alteraria competências de órgãos e não possuía a função de atribuição a estados e municípios, que só podem se dar por via de lei. A seguir, ponderou que não caberia ao decreto alterar competências de órgãos que trabalham com a matéria, assim, a Política Nacional não teria a função de alterar competências de órgãos relacionados, como o Ministério da Justiça e Segurança Pública – MJSP, o Ministério das Relações Exteriores – MRE e a Polícia Federal – PF. Aditivamente, a Sra. Luana Medeiros (DEMIG) assinalou a oportunidade de discussão de diversos temas além do decreto da PNMRA em si e sugeriu que se refletisse acerca de demandas já identificadas, como por exemplo a reavaliação de determinadas políticas e recomposição do CNIg. Ademais, sinalizou que tais indagações não necessariamente precisariam constar no decreto, o que não significa que não seria uma linha de atuação. Sugeriu que o Conselho Nacional de Imigração organizasse um Plano de Trabalho com proposições de pautas e ações que poderiam ser avançadas até o fim do governo e informou que foi elaborada uma primeira minuta de decreto, que teve como subsídio as discussões feitas com a sociedade civil e a comunidade migrante, e que essa minuta foi circulada entre diferentes órgãos da esfera federal. O retorno do documento trouxe consigo sugestões, que posteriormente seriam incorporadas ao texto, e novamente em consulta pública. Por conseguinte, a Sra. Luana Medeiros explicou que, quando se convoca uma Consulta Pública, consegue-se realizar escutas qualificadas com os mais variados atores, inclusive o CNIg. Arrazoou também que, foi requisitado pelo Sr. Ministro da Justiça e Segurança Pública, Ricardo Lewandowski, que a temática da política pública de imigração seja discutida, entre outros setores e com a academia. A Sra. Luana Medeiros salientou, ainda, que a minuta apresentada sofreria alterações, uma vez que a temática migratória envolve vários eixos, valores e princípios jurídicos que devem ser atendidos e que o objetivo final do decreto consistia na regulamentação da maneira mais efetiva possível, dando uma concretude às discussões que estavam sendo feitas nos diferentes ministérios e outros órgãos, e que por envolver diversas frentes tratava-se de um desafio complexo. Por fim, ressaltou que aquele momento era singular, uma vez que vários ministérios possuíam segmentos que tratavam da questão migratória de forma institucionalizada, e que era necessário aproveitar o momento de sensibilização de diferentes órgãos para essa pauta pudesse avançar. Dando prosseguimento à II Reunião, o Sr. Jonas Pabis agradeceu à Sra. Luana Medeiros por resumir todo o trabalho desenvolvido no MJSP para a produção da Política Nacional de Imigração, Refúgio e Apatridia. Passou a tratar dos demais assuntos da Pauta. Solicitou que a Sra. Nelbe Ferraz de Freitas, representante suplente da PF que se apresentasse e a desejou boas-vindas. A Sra. Nelbe Ferraz (PF) agradeceu as boas-vindas e expressou que era um prazer retornar a compor o quadro do Conselho. O Sr. Jonas Pabis agradeceu e passou a palavra à Sra. Indira Lima Croshere, que agradeceu a concessão da fala e informou que a Sra. Nelbe Ferraz enquanto suplente da Polícia Federal no CNIg, participaria mais do Conselho devido à dificuldades de conciliar a participação no CNIg e no Comitê Nacional para os Refugiados - CONARE. Aproveitou para justificar sua ausência na COMIGRAR e concluiu que atuaria em conjunto com a Sra. Nelbe Ferraz. Em continuidade, o Sr. Jonas Pabis agradeceu a dedicação e presteza das representantes da PF. Encerrados os informes, O Secretário-Executivo, Sr. Jonas Luis Pabis, passou para os Assuntos Gerais. O primeiro tema a ser tratado, no ponto 3.1, consistiu em uma solicitação feita pela Confederação Nacional do Comércio – CNC, que foi acionada pela *Cruise Line International Association* – CLIA, a respeito da prorrogação por três anos do percentual mínimo de 15% de tripulantes brasileiros nos navios. Seguidamente, informou que a demanda foi formalizada junto ao MJSP por meio de um ofício assinado pela CLIA, que constava nos cadernos para ciência e consulta dos Conselheiros. Tratava-se de uma questão relevante para o CNIg, uma vez que a discussão possuía como cerne a criação da geração de empregos, a geração de renda e a participação de empresas no mercado nacional. Adicionalmente, o Sr. Jonas Pabis comunicou que em relação à Resolução Normativa nº5 do CNIg/2017, tinha a destacar que o percentual era de 25% de brasileiros em vários níveis técnicos e em diversas atividades a serem definidas pelo armador ou pela empresa representante do mesmo, contudo, na criação da Resolução, foi optado pela redução do percentual para 15% durante o primeiro ano e, posteriormente, esse percentual foi prorrogado devido ao período de pandemia da Covid-19, devido estas dificuldades. O prazo finalizou no ano de 2024 e a CLIA solicitou, com base na RN nº5/2017, que permitisse a alteração desse percentual por parte do CNIg, a prorrogação por mais três anos do percentual mínimo de 15% de tripulantes brasileiros. Por isso, a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Marítimos, Aéreos e Fluviais – CONTTMAF foi consultada por meio de um ofício, o qual foi respondido. O Sr. Jonas Pabis

explicou que todos os documentos citados constavam no caderno da reunião que foi entregue aos Conselheiros. Como cada uma das partes fundamentava sua posição, seriam dados de 5 a 10 minutos de fala para o representante tanto da CLIA quanto da CONTTMAF explicitar seus argumentos e, posteriormente, seria aberto o debate aos Conselheiros. Logo após, o Sr. Jonatas Luis Pabis convidou o representante da CLIA, o Sr. Marco Ferraz, para fundamentar o pedido da associação de forma breve e objetiva. O Sr. Marco Ferraz (CLIA) cumprimentou todos os Conselheiros e agradeceu o atendimento de seu pedido de participação na reunião. Em seguida, afirmou que se tratava de um pedido importante para a geração de renda e empregos no Brasil, uma vez que os navios e cruzeiros trabalham no território nacional entre o período de novembro e abril, dessa forma, o Brasil não possuía esse fluxo de navios durante todo o ano. Informou que estavam enfrentando um número expressivo de ações trabalhistas, embora a associação tivesse um Termo de Ajuste de Conduta (TAC) assinado pelo Ministério Público do Trabalho na figura de Gustavo Chagas, o qual delimitava que se devia seguir as normas da Convenção Internacional do Trabalho. Entretanto, os tripulantes brasileiros estavam movendo ações em tribunais nacionais sob argumentação da Consolidação das Leis de Trabalho – (CLT) e ganhando tais processos. Adicionalmente, informou que foram oito ações em que o Tribunal Superior do Trabalho – (TST) julgou mediante a CLT. Noticiou, ainda, que a CLIA contratou advogados para tentar reverter a situação no Supremo Tribunal Federal – (STF), apesar do fato de que o STF demorara entre 3 a 5 anos para julgar. Notificou que havia 9 navios na costa brasileira na temporada de 2023-2024, com a média de 1.000 tripulantes em cada navio e 150 tripulantes brasileiros, respeitando a normativa, mas que foi causado um passivo de R\$ 600 milhões de reais para a associação. O Sr. Marco Ferraz elucidou que este era um passivo alto, e devido a isso, algumas companhias deixaram de operar, e destacou que estavam em operação no país apenas as empresas Costa e MSC. Enfatizou que para cada empresa localizada na costa brasileira, geram-se 9 mil empregos. Dessa forma, para cada navio que desistia de atuar no Brasil, perdia-se essa quantia de empregos. Por esse motivo, tripulantes moveram ações trabalhistas. Exemplificou que os empregos perdidos como agentes de viagem, guias de turismo, vendedores e motoristas que fazem a rota dos passageiros até os navios. O Sr. Marco Ferraz finalizou sua fala requisitando novamente que fosse estendido o prazo de 3 anos para que facilitasse a resposta do STF acerca da ação enviada ao Tribunal pela associação CLIA, tendo em vista que estavam acompanhando outras ações a respeito de convenções mundiais e o STF teria julgado favoravelmente. Adicionou, também, que o Brasil ratificou a convenção mundial no ano de 2021 e transformou-a em lei, dessa forma, acreditava que essa ratificação facilitasse os procedimentos. Finalizou sua intervenção agradecendo o espaço cedido e solicitando o auxílio para que fosse mantida a operação de navios de cruzeiros na costa brasileira, com o percentual de 15% de brasileiros. Com a palavra novamente, o Sr. Jonatas Pubis agradeceu pelo comentário do Sr. Marco Ferraz e convidou o Sr. Carlos Muller, presidente da Confederação dos Trabalhadores de Transportes Marítimos, Aéreos e Fluviais - CONTTMAF para apresentar seu posicionamento. O Sr. Carlos Muller agradeceu e explicou que a Confederação que preside reúne os Sindicatos e Federação de Trabalhadores em Transportes Aquaviários, Aéreos, Pesca e Portos. Assim, todos os sindicatos dos setores marítimo e fluvial possuem relação com a CONTTMAF de alguma maneira. Pontuou, que a entidade já esteve presente no CNIG, como membro, na presença de Odilon Braga, representante da Central dos Trabalhadores do Brasil – CTB. Saudou a todos os Conselheiros, em especial os representantes de trabalhadores no Colegiado e elogiou o trabalho exercido pelo CNIG. Em continuidade, afirmou que seu objetivo era tecer comentários sobre o conteúdo trazido pela CLIA. Expressou concordância à redução do percentual para 15% na situação excepcional de Pandemia, entretanto, ponderou que a excepcionalidade já havia sido superada e, em sua visão, não havia o que justificasse permanecer com o percentual reduzido neste setor. Reforçou que a representação sindical do setor negocia com mais de 100 empresas que atuam no Brasil, sendo em sua maioria empresas estrangeiras, das quais algumas possuem contratos com a Petróleo Brasileiro S/A-Petrobras, e que as mais de 100 embarcações que trabalham para a Petrobras seguem as leis brasileiras. Neste sentido, opinou que não se deveria concordar com a excepcionalidade para que trabalhadores brasileiros não gozem de seus direitos trabalhistas, assegurados tanto pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, quanto pela Constituição Federal, ao se trabalhar em território nacional. Em adição, referiu-se à convenção do trabalho marítimo, ratificada no governo anterior com apoio significativo da CLIA, e pontuou que esta era cumprida por todas as empresas que atuavam na costa brasileira. Além disso, o Sr. Carlos Muller argumentou que nada que estiver previsto em uma convenção da Organização Internacional do Trabalho – OIT poderia ser utilizado para reduzir condições de trabalho previstas na lei do país, em acordos coletivos e até mesmo em tradições. Desse modo, concluiu que os navios em costa

brasileira devem cumprir as leis brasileiras e explicitou que gostaria de estimular a CLIA a se engajar em negociações, uma vez que o alcance de acordos coletivos no referido setor passava de 90% devido ao fato de as empresas compreenderem a necessidade de se negociar através de acordos coletivos, que possuem papel relevante na regulação de trabalho no país. Em seguida, mencionou o fato das duas empresas associadas à CLIA possuírem muitas ações judiciais ocorria justamente pela resistência que as empresas demonstraram em cumprir a lei brasileira e por não terem se engajado efetivamente em negociações com sindicatos da categoria. Por conseguinte, o Sr. Carlos Mulher exemplificou seu argumento citando o recém-criado Sindicato Nacional dos Tripulantes Não Aquaviários em Embarcações Marítimas - SINDEXTRAROL, que negociava por meio da confederação a respeito de acordos parra navios estrangeiros no setor de petróleo e gás. Trouxe à baila, ainda, que acreditava que este sindicato poderia auxiliar a CLIA a solucionar o problema com o não cumprimento da lei nacional e solicitou aos Conselheiros um olhar cuidadoso à pauta, tendo em vista que para se gerar emprego no Brasil, em sua perspectiva, faz-se necessário aumentar a participação de brasileiros na atividade laboral, uma vez que 25% era um percentual reduzido, e na visão da confederação era possível que a negociação funcionasse como funciona com as outras empresas presentes na costa marítima brasileira, para além das duas empresas vinculadas à CLIA. Foi proposto pelo representante que as empresas de cruzeiro entrassem em negociação com os sindicatos brasileiros e, a partir desse diálogo, se estabelecesse uma previsão de aumentar o percentual de brasileiros nas embarcações. Além disso, foi argumentado pelo Sr. Carlos Muller que a geração de empregos alegada pelas empresas de cruzeiro ocorre sazonalmente e, por isso, não são efetivas, visto que se consistia em um trabalho adicional para a atividade laboral realizada pelos agentes para outros setores. Complementou afirmando que um navio de cruzeiro possui uma estrutura de serviço completo, contando com hotelaria, entretenimento e restaurantes, e que essa característica impedia a geração de empregos em Terra. Por fim, o convidado representante da CONFMAFF reiterou a necessidade de se buscar a Resolução Normativa nº 5/2017 e viabilizar uma efetiva participação de tripulantes brasileiros, não a sua redução. O Sr. Carlos Mulher agradeceu novamente a oportunidade de fala. Em continuidade, o Sr. Jonas Pabis agradeceu a fala do Sr. Carlos Muller e registrou a participação da Secretaria de Portos e Aeroportos, do Ministério Público do Trabalho e da Defensoria Pública da União, que solicitaram ao Presidente do CNIG a participação como observadores da II Reunião Ordinária do CNIG, e para tratar do item 3.1 da Pauta, os convidados Marco Ferraz – CLIA e Carlos Muller - CONTMAFF. Após este apontamento, passou a palavra à Sra. Ana Paula Santos da Silva Campelo, representante titular do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE. Concedida a palavra, a Sra. Ana Paula Campelo saudou todos os presentes, citou que o Sr. Carlos Muller evidenciou uma questão relevante e se identificou enquanto membro da Secretaria de Relações do Trabalho, setor do MTE responsável por registrar sindicatos e acordos coletivos. Destacou, ainda, a importância de uma negociação futura e informou que durante o curso da reunião contatou o assessor do Sr. Ministro do Trabalho e, dessa forma, o MTE manteve seu posicionamento pela manutenção do percentual de 25%. Por fim, mencionou que desde que ingressou como Conselheira no CNIG compreendeu a demanda trazida pela associação CLIA, todavia, o MTE ainda não tinha um posicionamento fechado em relação a redução do percentual. O Sr. Jonas Luis Pabis agradeceu pela intervenção, logo depois, convocou o Sr. Ismael José César, representante da Central Única dos Trabalhadores – CUT. O Sr. Ismael iniciou sua fala agradecendo os votos que obteve para ser eleito pré-delegado membro do CNIG na COMIGRAR. Posteriormente, informou a posição de apoio à CONTMAFF. Acrescentou, ainda, que considerava inaceitável que as empresas não cumpram a legislação nacional e a solicitação da CLIA salientava isso. Adicionalmente, citou que muitas das multas aplicadas se davam porque as empresas se negam a fazer o acordo coletivo. Narrou, também, que o percentual foi reduzido para 15% em uma situação excepcional, então, em sua avaliação, o que deveria ser analisado era o aumento do percentual, e não sua redução. Finalizou demarcando a posição da CUT como favorável à manutenção do percentual de 25%, propondo a discussão de sua ampliação. O Sr. Jonas Pabis agradeceu a fala do Conselheiro e passou a palavra para o Sr. Elias Ferreira, representante da Força Sindical – FS que compartilhou apoio à CONTMAFF. Ressaltou que a Força Sindical acompanhou a questão apresentada e indicou a necessidade de se apoiar na declaração do MTE. Mencionou que a excepcionalidade para a redução do percentual foi motivada pela Pandemia e demonstrou concordância com a proposta do Sr. Ismael, de se abrir uma discussão caso fosse para aumentar o percentual de tripulantes brasileiros. Exemplificou, ainda, que possui conhecimento acerca das demandas dos processos trabalhistas, e em alguns casos, eram de trabalhadores que trabalharam 14 horas por dia sem direito à folga. Finalizou pontuando que como representante dos trabalhadores jamais apoiaria a posição de

redução, expressou aprovação à ideia de manutenção do percentual de 25% e de abrir a discussão necessariamente para que se discuta o aumento desse percentual, com o objetivo de geração de empregos dignos e que respeitem a legislação nacional. Logo em seguida, o Sr. Jonas Luis Pabis agradeceu a participação do Sr. Elias Ferreira e convidou o Sr. Francisco Canindé, representante da União Geral dos Trabalhadores – UGT, que iniciou saudando todos os Conselheiros e ressaltando a relevância desta pauta para o Conselho. Em continuidade, o Conselheiro expressou que a demanda da associação CLIA chamou sua atenção devido ao fato que dentre os aspectos invocados era apresentado um impedimento do crescimento da frota e de suas atividades, mas que nunca presenciou a legislação brasileira ser compreendida como um impeditivo para atividade comercial. Acrescentou que o pedido feito pela CLIA restringiria o emprego brasileiro nas próprias águas nacionais e que em nem um outro setor de navegação do país os tripulantes são mantidos a bordo continuamente como nos cruzeiros. Foi ressaltado que, em casos em que não há respaldo objetivo, como na legislação trabalhista, recorre-se à OIT e suas convenções. Foi mencionada a definição do Tribunal Superior do Trabalho (TST) de que a CLIA, representando empregadores de navios estrangeiros, deve cumprir a legislação brasileira, com a possibilidade de recorrer às normativas da OIT na ausência de respaldo legal. Destacou-se a clareza tanto da legislação nacional quanto internacional em manter condições favoráveis sem violar a legislação trabalhista, adaptando-se esta última às legislações nacionais. Adicionalmente, o Sr. Francisco Canindé pontuou que foi observado o uso indevido da OIT pela CLIA, visto que o Estado brasileiro, ao ratificar as convenções, buscou aprimorar o regramento em relação aos trabalhadores marítimos. Por fim, foi ressaltado que a boa prática da relação trabalhista envolve o espaço de negociação entre empregador e empregado, e citou o exemplo da redução temporária entendida como necessária pela CONTMAFF em 2020-2021, sinalizando uma possibilidade de negociação. O Sr. Francisco Canindé enfatizou, também, que a geração de empregos de curto prazo gerada pelos cruzeiros não implicava na contratação de 9 mil pessoas com carteira assinada e que a boa prática sugeria o diálogo para buscar normativos coletivos e evitar insegurança jurídica unilateral, considerando que a CLIA insistia em descumprir a legislação brasileira, conforme elucidado pelo TST. Diante das considerações expostas, o Sr. Francisco Canindé findou demarcando que não se deveria fazer alterações no sentido de reduzir o percentual estabelecido, a menos que houvesse entendimento entre o sindicato e as empresas para uma nova perspectiva. O Sr. Jonas Luis Pabis agradeceu e convocou o Sr. Elielson Gonçalves, representante da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo – CNC, para fazer sua fala. O Sr. Elielson Gonçalves trouxe à discussão a relevância do cumprimento das leis brasileiras pelas empresas, destacando que a visão negativa dos empresários em relação ao país poderia impactar negativamente na atratividade para o emprego. Realçou que, embora as empresas cumprissem uma jurisdição internacional da qual o Brasil era signatário, foi mencionada a excepcionalidade devido à Pandemia, que levou à postergação do limite estabelecido. Enfatizou que, apesar do entendimento anterior do TST de que as empresas deveriam se adequar à CLT, havia um novo processo e um novo entendimento em curso, o que implicava em custos adicionais para as empresas se adaptarem a essa nova jurisprudência. Por fim, o Conselheiro evidenciou que a CLIA solicitou a manutenção do percentual de 15% em relação ao espaço de trabalho a bordo de navios e cruzeiros até que as empresas se adequem ao novo entendimento jurídico. A seguir, o Sr. Jonas Pabis, concedeu a palavra ao Sr. Eduardo Albuquerque, representante da Confederação Nacional da Indústria – CNI, que iniciou sua intervenção destacando a necessidade de brevidade, ressaltando que os argumentos apresentados na discussão pareciam misturar diferentes questões para justificar uma situação específica. Observou que o descumprimento da legislação foi usado como argumento para não atender à demanda da CLIA, porém, a discussão sobre o cumprimento da legislação deveria elucidar referência à legislação brasileira ou internacional para contratos de trabalho a bordo de navios. Argumentou que o Supremo Tribunal Federal - STF tem sido flexível em relação a essa questão e tem reiteradamente alterado decisões do TST. Ressaltou, também, a importância de considerar a situação total, e não apenas o percentual de empregados, destacando que o aumento desse percentual poderia levar à redução do número de navios na frota, e enfatizou quechegada de apenas 6 navios ao Brasil por temporada, com a definição do aumento do percentual o número de empregados brasileiros resultaria em aproximadamente 1.350 trabalhadores, em comparação com o documento fornecido pela CLIA, que mantendo os 15 %, que seriam cerca de 3.000 brasileiros que trabalhariam em 20 navios. O Sr. Eduardo Albuquerque ressaltou as diferenças entre a navegação de cabotagem e os cruzeiros, apontando que muitos passageiros em cruzeiros não falam português, o que dificultaria a contratação de brasileiros. Foi destacado que a presença de navios de cruzeiro impulsionaria a economia local ao atracarem, e a redução

da quantidade de navios poderia prejudicar esse comércio. Por fim, o Sr. Eduardo Albuquerque mencionou o apoio da Confederação Nacional da Indústria ao pedido feito pela CLIA. Logo a seguir o Sr. Jonatas Pabis concedeu a palavra ao Sr. Marco Ferraz - CLIA, que reforçou que durante o período de pandemia os navios de cruzeiro ficaram parados, entre 2020 e 2022, e retornaram apenas em 2022 com operações dentro dos próprios países. Foi destacado que durante esse período as empresas enfrentaram desafios financeiros significativos, tendo que recorrer a empréstimos para manter suas operações e seus profissionais a bordo. O Sr. Marco Ferraz ressaltou que as empresas cumpriam rigorosamente a legislação, garantindo a isonomia e cumprindo os Termos de Ajustamento de Conduta - TAC sob o risco de multas em caso de não cumprimento, além do compromisso das empresas em cumprir as leis estabelecidas pela OIT, destacando que essas leis específicas eram melhores do que as generalistas. Saliu a necessidade de se prorrogar o prazo para cumprimento das leis ratificadas, confiando na observação do STF em relação à legislação internacional, e abordou também o impacto econômico positivo gerado pelos navios de cruzeiro, informando que foram gerados R\$ 5 bilhões de reais e 9 mil empregos por navio, contribuindo significativamente para a economia nacional. Foi pontuado, ainda, que a manutenção dos navios e dos empregos era fundamental, destacando a importância de estender o tempo para cumprimento das obrigações legais. Por fim, o Sr. Marco Ferraz mencionou a existência de um acordo coletivo com a Federação Internacional dos Trabalhadores em Transportes – ITF, sindicato que possui representação no Brasil, e destacou que buscava contato entre as partes. O Sr. Jonatas Luis Pabis concedeu a palavra ao Sr. Carlos Muller - CONTMAFF, para fizesse breves considerações finais. Em um primeiro momento, o Sr. Carlos Muller apresentou que o próprio era o representante da ITF na América Latina e Caribe, e destacou a importância dos acordos coletivos de trabalho, sugerindo que essa abordagem resolvia questões relacionadas aos trabalhadores marítimos, mesmo antes da Reforma Trabalhista. Por conseguinte, foi enfatizado que a legislação brasileira segue a Constituição da OIT e prevê que não poderia utilizar acordos internacionais para diminuir as condições de trabalho previstas na legislação nacional, regulamentos, acordos coletivos ou costumes do país. O Sr. Carlos Muller ressaltou, ainda, que no Brasil, todas as empresas, sejam elas brasileiras ou internacionais, devem cumprir a legislação brasileira, e expressou preocupação acerca da proposta da CLIA de aumentar o número de estrangeiros em águas brasileiras, afirmando que isso resultaria em um aumento do contingente de imigrantes laborais. Foi proposto, ao contrário, o aumento da participação de brasileiros em águas nacionais, e findou sua intervenção afirmando que a organização sindical estava disposta a discutir, desde que as condições de trabalho garantidas aos cidadãos brasileiros fossem preservadas, tanto em terra quanto no mar. Logo após, o Sr. Jonatas Luis Pabis retomou a palavra e informou que o percentual de marítimos que busca a Coordenação Geral de Imigração Laboral - CGIL era de cerca de 30% do total de solicitações recebidas, e a Resolução mais acessada era a RN 03, somando-se às RN 05 e a RN 06. Posterior a essa colocação, o presidente da sessão passou a palavra ao Sr. Francisco Canindé, que expressou sua preocupação com a tentativa da CLIA de transformar uma exceção em regra, destacando que a exceção foi flexibilizada devido ao período de pandemia, conforme aceitação da CONTMAFF. Foi ressaltado, ainda, a importância de as empresas cumprirem a mesma legislação de as empresas de cabotagem e que, se o TST determina o cumprimento da legislação brasileira, era o que deveria ser feito neste contexto. Por fim, o Sr. Francisco Canindé sugeriu que a CLIA dialogasse com o sindicato de sua categoria e priorizasse o bem comum. Seguindo, o Sr. Jonatas Luis Pabis retornou com a palavra e propôs encaminhar para votação a retirada de pauta para aprofundar as discussões e avaliar as possibilidades de estabelecer acordo entre as partes. As Sras. Ana Paula Campelo e Bela Feldman-Bianco fizeram falas em acordo com a proposta do Sr. Francisco Canindé, destacando a importância de mais tempo para pensar e discutir a questão entre sindicato e CLIA. Após essas colocações, o Sr. Jonatas Pabis concedeu a palavra ao Sr. Elias Ferreira, que sugeriu que a retirada de pauta fosse condicionada ao interesse das partes em negociar, ressaltando que, caso não houvesse acordo, a entidade que representava, Força Sindical, votaria contrária à redução. Posterior a isso, o Sr. Jonatas Pabis questionou às entidades convidadas a discutir a pauta em questão e tanto a CONTMAFF quanto a CLIA concordaram em retirar a pauta e marcar uma reunião para discutir bilateralmente, destacando que seria importante a definição de retorno do diálogo. Em continuidade, o Sr. Ismael César - CUT fez uso da palavra para expressar a posição da CUT, que estava alinhada à CONTMAFF com a retirada da pauta, assim como a Sra. Ana Paula Campelo. O Sr. Elielson Gonçalves - CNC, expressou preocupação em relação à falta de segurança das empresas, contudo, destacou que a confederação era a favor do diálogo entre as partes. Em seguida, o Sr. Jonatas Pabis concedeu à Sra. Indira Lima Croshere - PF, que propôs uma reunião extraordinária antes da próxima reunião ordinária, prevista para 27 junho, para

discutir a problemática sobre a aplicação da legislação internacional. Seguindo, a Sra. Luana Medeiros concordou com a proposta da Sra. Índira Lima Croshere, sugerindo deixar aberta a possibilidade de marcar uma reunião extraordinária quando se tivesse um retorno das partes envolvidas. Por conseguinte, o Sr. Jonatas Pabis informou sobre a existência de uma reunião extraordinária que já estava agendada para o dia 17 de junho, e concordou com a sugestão da Sra. Luana Medeiros em deixar aberta a possibilidade de marcar outra reunião extraordinária, caso necessário. Em continuidade, o Sr. Jonatas Pabis agradeceu a participação das entidades CLIA e CONTMAFF. Prosseguiu para o ponto 3.2 dos Assuntos Gerais, ressaltando que a temática havia sido introduzida na I Reunião Extraordinária do Conselho e que se tratava de uma proposta de Resolução que disciplina a concessão de autorização de residência para fins de trabalho para imigrante que realizou curso de graduação ou pós-graduação *stricto sensu* no Brasil. Logo em seguida, pontuou que essa ação partiu da identificação de situações de imigrantes que se formaram no Brasil e não possuíam regularização migratória porque não possuíam a experiência exigida pelas Resoluções. Foi dado o exemplo de que imigrantes seguiam no mestrado ou buscavam outra possibilidade migratória, uma vez que não conseguiam se formar e se inserir no mercado de trabalho; mesmo que já tivessem uma proposta ou um contrato de emprego. Evidenciou que a proposta estava focada no contexto relatado e obteve contribuições dos Conselheiros, do Ministério da Educação – MEC e do Ministério das Relações Exteriores – MRE para chegar no modelo apresentado. Adicionalmente, citou que um imigrante que estivesse no Brasil com a autorização de residência para estudo conseguiria solicitar um período adicional de 12 meses para atividades complementares adicionais de estudos e que, durante esse período, ele poderia se inserir no mercado de trabalho e pleitear essa autorização de residência junto à CGIL. Por conseguinte, pontuou que não seria exigido o período de 12 meses e, assim, os estudantes poderiam solicitar essa permissão a qualquer momento caso estivessem em território nacional. Frisou, ainda, que a proposta não se tratava de atração de mão de obra, mas de uma medida de regularização migratória de pessoas que enfrentavam essa problemática e que universidades levaram essa demanda ao CNig, como o exemplo da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA. A Universidade informou que possuía diversos estudantes haitianos e colombianos que se formaram, se inseriram no mercado nacional e tinham dificuldades de regularização e a consequente retenção desta mão de obra. Destacou, ainda, que se tratava de pessoas formadas no sistema educacional brasileiro, que se enraizaram no Brasil, e afirmou também que a Resolução não inviabilizava programas de convênios de graduação e pós-graduação, denominados Programa de Estudantes-Convênio de Graduação PEC-G devido ao fato de se tratar de acordos diplomáticos brasileiros. Sinalizou que a Resolução também tinha a ideia de a pessoa trabalhar em sua área de formação, tendo residência pelo prazo de 2 anos, com possibilidade de renovação, e depois por tempo indeterminado. Explicou que a proposta aceitava cursos presenciais e híbridos, considerando que a pessoa tivesse convivido no Brasil e tido enraizamento cultural. Pontuou ainda que não teria impacto nos registros dos conselhos como área de formação, autorizações específicas para exames, provas e concursos para o exercício de sua profissão. Elucidou que tais pontos teriam que ser feitos em etapa específica conforme os Conselhos. Dessa forma, convidou os Conselheiros a trazer contribuições e disse que poderiam contribuir posteriormente para dar andamento a essa Resolução. Em seguida, a Sra. Bela Feldman-Bianco questionou se havia sido esquecido o fato de que na discussão anterior foi mencionado que as pessoas migrantes não precisariam ter, a priori, um emprego. Expressou surpresa ao ver itens da Resolução citando a necessidade de contrato de trabalho. Em resposta, o Sr. Jonatas Pabis explicou que o encaminhamento se pautou no Decreto nº 9.199/2017, que menciona que poderia ser concedida a residência para fins de trabalho e apresenta algumas hipóteses de oferta ou contrato de trabalho. No caso da proposta de Resolução, foi flexibilizada ao permitir comprovantes de prestação de serviço devido ao fato de que muitos imigrantes, citou como exemplo os médicos, não possuíam efetivamente um contrato de trabalho com hospitais, mas trabalhavam como Pessoas Jurídicas e prestavam serviço hospitalares. Explicou, ainda, que em atendimento ao Decreto nº 9.199 é necessário que se tenha o contrato de trabalho ou, no mínimo, uma oferta de trabalho para que seja concedida a autorização de residência com fundamento no Artigo 142. linha E. Em complemento, a Sra. Silvia Cristina Tavares - CCNig recordou a primeira reunião, em que ela e o Sr. Jonatas Pabis ficaram surpresos com a ampla participação dos Conselheiros. Ressaltou que foi uma reunião produtiva em que foram apresentadas sugestões e a partir das contribuições daquela reunião, foi feita uma nova minuta, que foi apresentada ao MEC e MRE, além de ter sido feita uma consulta ao Decreto nº 9.199 para adequação do texto. Contudo, destacou que o referido Decreto não prevê a possibilidade de regularização laboral sem a apresentação do contrato de

trabalho ou de comprovante de prestação de serviços e, por isso, foi adaptado. A Sra. Bela Feldman-Bianco expressou-se negativamente e questionou se não se estariam criando amarras por esta Resolução. Em resposta, o Sr. Jonatas Luis Pabis pontuou que aquele era o momento de apresentar questionamentos para que pudessem refletir e observou que quando foi elaborada a proposta, a CCNIg se preocupou em não ser replicado nem um empecilho. Salientou que a proposta foi feita com base nos processos que eram recebidos por meio da Coordenação-Geral de Imigração Laboral, e identificada a necessidade de se exigir comprovante de vínculo, sendo exemplo disso médicos formados no Brasil que apresentam comprovante de PJ, e isso foi flexibilizado. Em continuidade, passou a palavra à Sra. Ana Paula Campelo - MTE, que afirmou que a Sra. Silvia Cristina Tavares explicou bem o contexto em que foi construída a proposta, pois essa também era uma dúvida sua. Declarou que compreende a necessidade de se exigir oferta de trabalho, complementando que isso era expresso nos pedidos que não possuem explicitamente um contrato de trabalho formalizado, ou indicavam trabalho em um organismo internacional como consultor, ou prestação de serviços, como médicos. Por isso, compreende que estaria sendo ampliada a perspectiva das pessoas imigrantes. Finalizou reiterando que, juridicamente, acreditava que se fosse dispensada a oferta de trabalho ou o contrato, a Resolução estaria interferindo em outro dispositivo, que remeteria à imigração qualificada e, assim, seria mais complicado. Por isso, acreditava que o texto como estava apresentado seria mais efetivo em relação à competência do CNIg e o enxergava como uma abertura viável. Prosseguindo, o Sr. Jonatas Pabis agradeceu a contribuição da Sra. Ana Paula Campelo e sugeriu realizar um ajuste no parágrafo 9 dos Artigos 2, 3 e 4, que citavam a solicitação, renovação e alteração para indeterminado, adicionando “contrato de trabalho, oferta de trabalho ou certificação de prestação de serviços”. Em seguida, a Sra. Luana Medeiros - DEMIG expressou que teve a mesma impressão da Sra. Bela Feldman-Bianco e explicou que como antes estava no Comitê Nacional para os Refugiados – CONARE, no qual recebiam solicitações de refúgio que não exigiam vínculos trabalhistas. No CNIg era necessário realizar uma ligação da Resolução com a Portaria de Estudos, Portaria Interministerial nº 7, de 13 de março de 2018, que prevê um prazo após a conclusão dos estudos para que a pessoa migrante fique no Brasil em busca de trabalho. Adicionou que a Portaria de Estudos era de competência da Polícia Federal – PF, e por isso foi convencida que o termo “oferta de trabalho” expressava a flexibilidade necessária, ao mesmo tempo que a liga com a temática do CNIg, sobretudo de imigração laboral. Sugeriu, ainda, que essa Resolução fosse revisitada em um prazo de um ano para que fosse analisado se haveria necessidade de ajuste, flexibilização ou alteração, uma vez que se tratava de uma resolução com diversas nuances. Em sequência, a Sra. Indira Lima Croshere, revelou não ter tido tempo suficiente para processar o texto e avaliar as mudanças feitas, mas que já refletia acerca de problemas que poderiam surgir a partir da proposta apresentada. Questionou a hipótese de a pessoa migrante pedir a autorização desde o primeiro momento e seguiu explicando que sabia que o objetivo da proposta não era a atração de quem não estivesse no Brasil, mas que ao possibilitar a autorização de residência para quem realizou a graduação ou pós-graduação no Brasil, sem um prazo estabelecido ou o prazo em que ocorreu essa formação, poderia acontecer que outras pessoas, que se formaram há anos, pleitearem. Reafirmou a necessidade de delimitar o escopo da nova Resolução, estabelecendo se ela se volta para quem se encontra em território nacional na data de sua publicação, ou volta-se para aqueles que concluírem o curso a partir desta data. Findou sua intervenção afirmando que o tempo de análise das mudanças foi pouco, mas que era importante analisar se o objetivo era regularizar o período anterior à publicação ou posterior a ela. Por conseguinte, a Sra. Luana Maria G. C. Branco Medeiros respondeu que acreditava que o objetivo da Resolução era focar em ambos os casos: tanto anteriores quanto posteriores a sua publicação. Por isso, pontuou que, em sua percepção, não era necessário estabelecer um prazo. Evidenciou, ainda, que se o objetivo fosse migrantes que se encontram no exterior, seria necessária uma autorização prévia ou um visto específico, mas no caso desta Resolução era referida somente à autorização de residência. Ademais, afirmou que tinha conhecimento que a pessoa poderia ingressar no Brasil com outro tipo de visto, mas acreditava que o principal fundamento não seria a atração, mas a retenção e o respeito ao vínculo que foi criado. Por isso, o público-alvo era quem se encontrava no Brasil, para se garantir a regularização migratória e a retenção de talentos que foram construídos e poderiam ser aproveitados em território nacional, respeitando os programas de cooperação que o Brasil possui com outros países, como PEC-G. Sugeriu que fosse mantido o escopo amplo, sobretudo em relação ao prazo quanto a graduação. Posteriormente, o Sr. Jonatas Luis Pabis destacou dois dispositivos, sendo i) o parágrafo 1 do artigo primeiro em que elucida que “*poderá ser concedido ao trabalhador formado no Brasil que esteja em território nacional, nos termos desta Resolução*” e ii) o artigo segundo, que afirma

que “a solicitação para a concessão de autorização de residência poderá ser feita a qualquer tempo”. Assim, afirmou que não necessariamente a requisição deveria ser de imediato após a formação. Após o esclarecimento, passou a palavra ao Sr. Francisco de Souza - MEC, que questionou a mesa a respeito do parágrafo 5, Artigo 1 da Resolução. Foi indagado pelo representante do MEC se o parágrafo seria estendido à Universidade de Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB, conforme conversado com a Pró-Reitoria da Universidade. O Sr. Jonatas Luis Pabis informou que o material havia sido enviado para a Universidade e requisitado um posicionamento até o dia 12 de abril de 2024, mas não obtiveram resposta. Em seguida, pediu intermediação ao MEC para que fosse apresentada alguma proposta de redação ou correção relevante por parte da UNILAB. Como sugestão, o Sr. Francisco de Souza apresentou, a partir da visão que a Universidade expressou na reunião, a seguinte redação: “não se aplica a estudantes do PEC-G e da UNILAB, enquanto não tiver sido cumprido o compromisso de retorno ao país de origem”. Em continuidade, a Sra. Indira Lima Croshere - PF, apresentou um novo questionamento a respeito da Carteira de Registro Nacional Migratório – CRNM, que era apontado como requisito obrigatório para autorização de residência, mas se a pessoa possuir outro tipo de documento, como o Documento Provisório de Registro Nacional Migratório – DPRNM, deveria ser aceito. Desse modo, a Conselheira sugeriu que o CRNM deixasse de ser documento obrigatório e se tornasse um dos documentos comprobatórios de identificação. O Sr. Jonatas Pabis e a Sra. Luana Medeiros expressaram concordância com a proposta. Outro questionamento apresentado pela Sra. Indira Lima, tratava-se do Artigo 4, em que constava que o prazo de residência para quem realizou a graduação no Brasil poderia ser alterado para indeterminado, e o terceiro citava renovação da autorização; questionou, então, se era possível a pessoa pedir de primeira a autorização indeterminada. A Sra. Silvia Cristina Tavares respondeu que essa diferença deveria existir por causa do sistema *Migrante Web*, em que era necessário um campo específico para cada tipo de autorização para que a pessoa solicite o prazo indeterminado e seja avaliado como tal, ou solicite o período de dois anos e assim seja concedido. Ainda assim, a Sra. Indira Lima Croshere, questionou se para solicitar a autorização indeterminada era necessário já ter requerido uma renovação. A Sra. Silvia Cristina Tavares explicou que não, uma vez que foi consultado o Decreto nº 9.199/2017 e que ele não prevê que em um primeiro momento a pessoa deve renovar por 2 anos para posteriormente solicitar o prazo indeterminado. Desse modo, o imigrante fica os dois anos como prazo inicial e posteriormente opta por renovar ou pedir o prazo indeterminado. O Sr. Jonatas Pabis complementou que as últimas resoluções do CNIg foram elaboradas dessa maneira e informou que não era possível juntar os casos no mesmo artigo porque uma coisa era a renovação e outra a alteração do prazo. Adicionalmente, o Sr. Jonatas Luis Pabis expressou que ficaria mais compreensível para os imigrantes, e passou a palavra ao Sr. Elielson Gonçalves - CNC, que por sua vez, reforçou a importância da inclusão de cursos técnicos, profissionalizantes e tecnológicos nesta Resolução. Contudo, o Sr. Jonatas Luis Pabis informou que essa hipótese foi cogitada, mas depararam-se com uma miríade de cursos com processos de credenciamento fora do padrão do MEC. Assim, foram na perspectiva apontada pela Sra. Luana Medeiros, de posteriormente reavaliar a Resolução e promover alterações se existisse necessidade. Acrescentou que os cursos tecnólogos eram cursos de graduação, igualmente aos com bacharelados e licenciaturas. Em seguida, a Sra. Ana Paula Campelo expressou concordância com a Sra. Luana Medeiros e disse que acreditava meritória a questão apresentada pelo Sr. Elielson Gonçalves. Evidenciou, também, que logo na primeira conversa foi pautado esse tópico, mas que concordava em termo de prudência. Questionou se a Resolução seria votada naquele momento, pois apresentaria comentários sobre essa questão posteriormente. Afirmou que não teve tempo de avaliar a respeito da transformação e ressaltou que se deve ter cuidado com os termos de “transformação” e “alteração”. O Sr. Jonatas Luis Pabis esclareceu que no documento não constava o termo “transformação” e sim “renovação”, e finalizou explicando que a Resolução não seria votada naquela ocasião, mas que deixariam 10 dias em aberto para contribuições e seria realizada uma consulta prévia à Consultoria Jurídica do MJSP – CONJUR para que na reunião seguinte fosse realizada a votação. Em seguida, passou a palavra para a Sra. Ciomara Mafra dos Reis, Chefe da Divisão de Autorização de Residência Laboral - DIAR-Lab, que observou que em sua perspectiva acreditava que a Resolução proposta fazia uma analogia à Resolução Normativa nº 2/2017, que também tratava dos 2 anos com a possibilidade de modificação para prazo indeterminado. Lembrou que quando a RN 02/2017 foi publicada, era aprovado o período de 2 anos e posteriormente deveria solicitar renovação de mais 2 anos, contudo, após a publicação da Resolução Normativa nº 30, de 12 de junho de 2018, que disciplina a renovação do prazo de autorização de residência ou a alteração para prazo indeterminado, que posteriormente foi alterada pelas Resoluções

Normativa nº 32, de 14 de agosto de 2018 e Resolução Normativa nº 41, de 2 de outubro de 2018, passou-se a solicitar automaticamente para indeterminado. Por conseguinte, a Sra. Luana Medeiros apresentou que outras portarias, que eram aplicadas pela PF, possuíam critérios diferentes e que no caso da Resolução proposta o critério era o contrato de trabalho como meio de manutenção no Brasil. Assim, quando não há um requisito para indeterminado, automaticamente seria pedida a renovação. Em sequência, o Sr. Jonas Luis Pabis pediu que os Conselheiros lessem e processassem melhor o documento, entrassem em contato se necessário e agradeceu o engajamento na discussão. Nesse sentido, concluiu-se o ponto de Assuntos Gerais e passou a tratar dos relatos dos processos, item 4.0 da Pauta:

RELATORIA DOS PROCESSOS:

1. RELATOR: Força Sindical; Processo: 08228.042401/2023-89; Imigrante: DIMAR MONTEIRO SANCA; País: Guiné-Bissau; Chamante: DIMAR MONTEIRO SANCA; UF: SC; Amparo Legal: 23/2017; **Decisão:** Indeferido.
2. RELATOR: Ministério da Justiça e Segurança Pública – (MJSP); Processo: 08228.006240/2023-61; Imigrante: JAVIER JESUS DIEGUEZ CRUZ; País: Cuba; Chamante: JAVIER JESUS DIEGUEZ CRUZ; UF: PR; Amparo Legal: 23/2017; **Decisão:** Deferido.

Os seguintes processos foram **DEFERIDOS “Ad Referendum”**, por cumprimento da Resolução Conjunta CNIg/CONARE nº01, de 2018, prazo de 2 anos:

01)08228.007852/2024-51; 02)08228.007908/2024-77; 03)08228.011330/2024-53;
04)08228.009923/2024-51; e 05)08228.011652/2024-19.

Os seguintes processos foram **DEFERIDOS “Ad Referendum”**, por cumprimento da Resolução Conjunta CNIg/CONARE/MJSP nº 02, de 2020 - Prazo: Indeterminado:

01)08228.008383/2024-97; 02)08228.011492/2024-91; 03)08228.008232/2024-39;
04)08228.011665/2024-71; 05)08228.008977/2024-14; 06)08228.009693/2024-29;
07)08228.010321/2024-45; 08)08228.008874/2024-38; 09)08228.012180/2024-11;
10)08228.009676/2024-91; 11)08228.008709/2024-86; 12)08228.008961/2024-95;
13)08228.012221/2024-53; e 14)08228.010614/2024-22.

Os seguintes processos foram **INDEFERIDOS “Ad Referendum”**, por não enquadramento na Resolução Normativa nº 23, de 2017:

01)08228.007589/2024-16; 02)08228.007587/2024-19; 03)08228.008695/2023-11;
04)08228.010051/2024-72; 05)08228.009726/2024-31; 06)08228.057464/2023-31;
07)08228.057473/2023-21; 08)08228.057330/2023-19; 09)08228.057476/2023-64;
10)08228.009713/2024-61; e 11)08228.057355/2023-12.

O seguinte processo foi **INDEFERIDO “Ad Referendum”**, por não cumprimento da Resolução Conjunta CNIg/CONARE nº01, de 2018:

01)08228.004652/2024-46; e 02)08228.010076/2024-76;

Os seguintes processos foram **INDEFERIDOS “Ad Referendum”**, por não cumprimento da Resolução Conjunta CNIg/CONARE/MJSP nº 02, de 2020:

01)08228.008982/2024-19; e 02)08228.006218/2024-17.

Os seguintes processos foram **INDEFERIDOS “Ad Referendum”**, por não enquadramento na Resolução Normativa nº 30/2018 – Alteração de Prazo (RN nº 23/2017):

01)08228.009462/2024-15; e 02)08228.008520/2024-93.

Os seguintes processos foram **ARQUIVADOS "Ad Referendum"**, por não enquadramento na Resolução Conjunta CNIg/CONARE/MJSP nº 02, de 2020:

01)08228.011846/2024-14; 02)08228.008440/2024-38; e 03)08228.008219/2024-81.

Encerramento: em suma, não havendo mais manifestações, o Sr. Jonatas Luis Pabis agradeceu a toda equipe da Coordenação do CNIg, agradeceu, também, a presença de todos os Conselheiros, Conselheiras e convidados e declarou encerrada a II Reunião do Conselho Nacional de Imigração de 2024.

Luana Maria G. C. Branco Medeiros

Presidente do Conselho Nacional de Imigração (em exercício)

Ministério da Justiça e Segurança Pública

Brasília/DF

Referência: Processo nº 08018.014879/2023-94

SEI nº 28056058